



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

Lei Ordinária 1.582 de 8 de setembro de 2016.

ALTERA A EMENTA E O ART. 1º
DA LEI Nº 975, DE 21 DE
AGOSTO DE 1996.

O povo do município de Ribeirão Vermelho – Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A ementa da Lei nº 975, de 21 de agosto de 1996, passa a ter a seguinte redação.

“Declara de utilidade pública o Centro Espírita João Batista em Ribeirão Vermelho – MG”.

Art. 2º - O art. 1º da Lei Municipal nº 975, de 21 de agosto de 1996, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, o Centro Espírita João Batista com sede nesta cidade à rua José Ramalho, nº 238”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Vermelho, 08 de setembro de 2016.

**Célio Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal**